

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

Tomada de Preços 004/2015 (Processo 030.04/2015)

MODALIDADE: Tomada de Preços 004/2015 DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de agosto 2015.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes até as 09:00 horas – abertura as 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade <u>Tomada de Preços</u>, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de engenheiro civil devidamente habilitado no CREA para atuar junto aos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme solicitação do Departamento de Infra Estrutura.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, das <u>09:00 as 09:15 h do dia 06 de agosto de 2015</u>, para abertura da sessão, as 09:00 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone e fax (34) 3324-1228 ou: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263 E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

- 1.1 É objeto desta licitação Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA para atuar junto aos Departamentos da estrutura organizacional do Município com carga horária semanal de 20 h. O profissional será responsável por: a) elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União; b) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio; c) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; d) orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; e) propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município;
- 1.1.1 A jornada de trabalho do contratado será de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas pelo menos três dias por semana, ou conforme escala estabelecida pelo Diretor do Departamento de Infra-estrutura a fim de perfazer a carga horária.
- 1.2 Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.
- 1.3 O serviço deverá ser prestado exclusivamente pela Contratada (natureza 'intuito persona') na Prefeitura, obras ou qualquer outro local disponibilizado pela contratante.
- 1.4 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.
- 1.5 O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver interesse da contratante.
- 1.6 Valor mensal máximo a ser aceito: **R\$ 3.152,50** (três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo em vista a média de preços de mercado.

TURA MUNICIPALITY OF THE PROPERTY OF THE PROPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

- 2.1 O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- 2.2 A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.
- 2.3 O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo <u>relevante</u>, devidamente justificado, e às suas expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10° dia útil subseqüente ao da prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviço.
- 4.2 Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 4.3 Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.4. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as licitantes que:
- a) satisfaçam as condições do presente Edital e seja devidamente habilitado em educação física em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.
- 5.2 O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal junto a Comissão de Licitação no período das 08:00 as 11:30 e das 12:30 as 17:00 horas, ou mediante solicitação via e-mail (licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br) mediante recibo de entrega.

6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.
- 6.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3°.
- 6.3 As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social ou **fornecerem declaração** de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional", se o aderiram.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.4 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da **regularidade fiscal** terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.5 A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.
- 6.6 No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.
- 6.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.8 Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.9 A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise das propostas, sob penas de preclusão.
- 6.10 O disposto nos itens 6.7 e 6.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE "A"

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÕS N.º: 004/2015

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06 / 08 / 2015 as 09:00 horas.

ENVELOPE "B"

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÕS N.º: 004/2015

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06 / 08 / 2015 as 09:00 horas.

7.2 - No envelope "A" de documentação deverá conter:

- 7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor do Município encarregado do recebimento da documentação
- 7.2.1 declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Tomada de Preços 004/15** e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.2 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto e de um comprovante de endereço atual.

- 7.2.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.2.4 Cópia de um comprovante de residência atualizado, bem como certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos estaduais.
- 7.2.5 Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso em engenharia civil em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC ou cópia autenticada do Registro válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- 7.6 Atestado ou declaração fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou o serviço em comento, nos moldes do edital. A pessoa jurídica que emitir o atestado não poderá participar da licitação
- 7.7 Os documentos exigidos no subitem "7.2.1" a "7.2.6", não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.
- 7.8 Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.
- 7.9 Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.
- 7.10 Os documentos deverão ser numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5;



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.3 - No envelope "B" de proposta de preço deverá conter:

- 7.3.1 A proposta deverá ser apresentada, em uma via, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas següencialmente numeradas e rubricadas, e deverá conter:
- a) nome, endereço, número do CPF e do RG;
- b) Número do processo licitatório (Tomada de preços 004/15);
- c) Descrição do objeto licitado (Contratação de engenheiro civil para atuar junto ao Depto de Infra Estrutra, com carga horária semanal de 40 horas)
- d) Valor mensal e global (17 meses) em algarismos arábicos e por extenso;
- e) Data, local e Assinatura da licitante;
- 7.3.2 Proposta contendo preço mensal e total/ anual (levando-se em consideração o prazo de 17 meses) em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado menor preço global.
- 7.3.3 Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula ou acima da média de preços mensal R\$ 3.152,50, perfazendo o valor global de R\$ 53.592,50. Se acima desse valor, será desclassificada.
- 7.3.4 No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.
- 7.4 Nenhum documento exigido nos subitens acima, poderá ser apresentado fora dos ENVELOPES "A" e "B", nem posteriormente à sua abertura.
- 7.5 No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.6 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no "site" do órgão competente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1 Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder o recebimento dos envelopes das licitantes, sendo primeiramente examinados os referentes à documentação (Envelope "A") e posteriormente o da proposta de preço (Envelope "B").
- 8.2 Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão os Envelopes "A", os quais serão abertos, e as documentações rubricadas pelos presentes. Diante das licitantes habilitadas, e transcorrido o prazo recursal, serão abertos os Envelopes "B", com as propostas de preço para sua análise.
- 8.2.1 Serão **inabilitadas** as licitantes cuja documentação não atender o edital e **desclassificadas** as licitantes cuja proposta de preço não satisfaça às exigências deste edital. Somente será analisada a proposta de preço das licitantes habilitadas, sendo devolvido lacrado o envelope com preços às licitantes inabilitadas.
- 8.3 As propostas serão classificadas por ordem numérica decrescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.
- 8.5 Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.6 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem "8.3".

- 8.7 Em nome do bom andamento processual, a Comissão, se julgar conveniente, reservase o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão do(s) serviço(s);
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao estabelecido como preço de referência. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento ou proposta.
- 8.9 Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.10 Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.
- 8.11 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da concorrência as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 9.2 Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2.1 A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2.2 Em caso de interposição via "fax-símile", deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro Água Comprida MG CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita GLOBALMENTE.

10 - DAS SANÇÕES:



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**.

- 10.1.2 Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.
- 10.1.2.1 Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.
- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.1.5 As sanções previstas nos subitens "10.1.1", "10.1.3" e "10.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "10.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.1.6 As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

THE MUNICIPAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263 E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2 - Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.40.00.15.451.0570.3.3.90.36.00.00	160

12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- 13.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- 13.3 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital e contrato.
- 13.4 Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 14.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

- 14.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- 14.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 14.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- 14.7 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 14.8 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 14.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

15.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

15.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

15.3 - Caso haja a prorrogação do contrato, vindo seu prazo extrapolar o período de 12 (doze) meses, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) como critério para reajustamento do presente contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 -O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 Das sessões públicas de processamento da toma de preços serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.
- 16.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 centro, Água Comprida/MG.



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.6 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

- 16.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9 Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela CPL..
- 16.10 O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).
- 16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 Centro no horário das 08 h às 17h telefone: (0xx 34) 3324-1228.
- 16.12 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 17 de julho de 2015.

BRUNO RIBEIRO SILVA Presidente da CPL



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263 E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 01

(Modelo de proposta e preço de referência)

Tomada de Preços 004/15 (processo 030.04/2015)

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nº Registro CREA:	
Telefone:	
F-mail:	

À Prefeitura Municipal de Água Comprida

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor anual (17 meses)
		Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito		•
01	Serviço	no CREA para atuar junto aos Departamentos da	R\$ 3.152,50	R\$ 53.592,50
		estrutura organizacional do Município com carga horária	Νφ 5.152,50	Νφ 55.592,50
		semanal de 20 h. O profissional será responsável por: a)		
		elaborar projetos completos em sua área a fim de		
		possibilitar ao Município receber recursos do Estado e		
		União; b) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do		
		Município seja elas com recursos próprios ou de		
		Convênio; c) Avaliar permanentemente a estrutura dos		
		imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e		
		os reparos devidos; d) orientar os servidores que		
		executam serviços na área para realizarem as tarefas de		
		maneira mais adequada; e) propor projetos que sejam		
		viáveis, visando modernizar a estrutura do Município		
Valor gl	odal:			

Valor global:			



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamentos: Mensal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal.